

1

2

3 **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA**
4 **E DO ADOLESCENTE - CEDCA**

5

6 **ATA DA 95ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**
7 **REALIZADA EM 13 de outubro DE 2009**

8

9Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de dois mil e nove, as quatorze e trinta, na sua sede,
10situada à Rua Correia de Araújo número noventa e três no bairro das Graças - Recife é realizada
11a nonagésima sexta Assembléia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da
12Criança e do Adolescente. A coordenação dos trabalhos foi feita pela Presidente, Rosa Maria
13Lins de Albuquerque Barros Correia, conselheira titular do Gabinete do Governador. Registre-
14se a presença dos seguintes conselheiros: Maria Madalena Peres Fucks, Titular da Cidade
15Evangélica dos Órfãos; Genova Maria da Silva, titular da Associação Santa Clara; Maria
16Lourdes de A. Viana Vinokur, da Associação PODE de Pesqueira; José Rufino da Silva, titular
17do Centro de Estudos e Desenvolvimento Social- CEDES; Almery Bezerra de Melo, titular da
18Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Zanelli Gomes de Melo, titular e
19Daniel Ferreira de L. Filho, suplente da Secretaria de Defesa Social; Regina Celi de Melo
20André, suplente da Secretaria de Educação; Rachel Costa de Azevedo Melo, suplente da
21Secretaria da Juventude e Emprego. Registre-se a presença da Diretora Executiva do Conselho,
22Ana Célia Cabral de Farias e dos técnicos Adne Kelly Mafra e Eliane Mamede. Registra-se
23ainda a presença dos seguintes convidados: Márcia Suelene e Maria Jose Gueiros da FUNASE.
24A Pauta foi aprovada sem ressalvas. O pleno apreciou o projeto FORTALE-CER: Formação
25para Operadores do Sistema Socieducativo ao Adolescente em conflito com a Lei, apresentado
26pela Fundação de Atendimento Socieducativo/FUNASE para participar do processo de seleção
27de projetos lançado pelo CONANDA/SEDH. PO pleno deliberou pela aprovação do projeto em
28referência recomendando que fossem feitos os seguintes ajustes no texto: Melhorar a redação
29das metas estabelecidas; especificar o quantitativo de participantes por Centro Socioeducativo
30no processo de formação e ajustar a planilha orçamentária na rubrica de deslocamento dos
31representantes dos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto.
32Também fica registrado que o Edital condiciona que a organização proponente seja a FUNASE
33e que, caso o projeto seja selecionado, haverá processo licitatório seleção de Instituição de
34Ensino Superior que deverá ficar responsável pela execução do SINASE.
35Nada mais havendo a tratar, a Conselheira presidente, Rosa Barros, agradeceu a presença de
36todos, dando por encerrada a Assembléia às 11:30 hs (onze horas e trinta minutos). Para
37constar, esta Ata após lida e aprovada será assinada pela Presidente.

38

39

40

41

Rosa Barros
Presidente do CEDCA/PE

2

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3

Rua Correia de Araújo, 93 Graças CEP 52011-290 Recife – PE Tel. (81) 3184 7000
4 CNPJ 10.5710982/0001-25 www.cedca.pe.gov.br - cedca@cedca.pe.gov.br

5